

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**  
**SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO**  
**PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, **TORNA PÚBLICO**, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA desta Secretaria Municipal de Educação – SEDUC de São Vicente Ferrer/PE.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A presente Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC de São Vicente Ferrer/PE;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

## **2. DO OBJETIVO**

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade

não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nos espaços rurais e/ou urbanos.

### **3. DA PERIODICIDADE**

Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas presenciais.

### **4. DAS BOLSAS**

4.1. Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas 08 (oito) bolsas, sendo 06 (seis) para o espaço urbano e 02 (duas) para o espaço rural no município de São Vicente Férrer/PE;

4.2. As turmas deverão ter no mínimo 15 (quinze) alfabetizandos no espaço urbano e de 10 (dez) alfabetizandos no espaço rural;

4.3. O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento os alfabetizandos de sua turma, observando a quantidade mínima especificada no item anterior;

4.4. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;

4.5. O valor da bolsa será de **R\$1.200,00** (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;

4.6. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

### **5. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR**

5.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

5.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

5.3. Demonstrar aptidão para atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos;

- 5.4 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 5.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;
- 5.6 Ter formação e experiência, conforme especificações nos Itens 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 desta Chamada Pública;
- 5.7 Ter disponibilidade conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário como consta no Anexo III – Declaração de Disponibilidade;
- 5.8 Ter disponibilidade para atuar 12 horas/aula semanais no programa;
- 5.9 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR**

- 6.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 6.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência;
- 6.3 Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;
- 6.4 Desenvolver, juntamente ao gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 6.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 6.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 6.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 6.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 6.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 6.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens,

adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma em espaço urbano e de 10 alunos por turma em espaço rural;

6.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

6.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

6.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

6.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

6.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

## 7. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

7.1 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, que fica localizado na Rua João Inojosa, 69, Centro, CEP: 55860-000, São Vicente Férrer/PE.

7.2 As inscrições acontecerão no dia 13 de maio de 2025. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das 08h às 17h e na sede Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. CPF;

III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;

IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;

V. Comprovante de Residência atualizado;

- 7.4 Entregar preenchido a Ficha de Inscrição – Anexo I;
- 7.5 Apresentar original e cópia de documento de formação do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;
- 7.6 Apresentar original e cópia de documento de formação em Nível Superior, preferencialmente, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;
- 7.7 Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência profissional em Alfabetização de adultos e/ou Educação de Jovens e Adultos ou educação popular;
- 7.8 Apresentar originais e cópias de Cursos e Formações em Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos;
- 7.9 Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae ou Lattes atualizado com as devidas comprovações/certificados;
- 7.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.
- 7.11 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

## 8. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada observando a escala de medição constante no Anexo II e III, e terá caráter classificatório e eliminatório:

**Etapa 1:** Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica, experiência profissional e cursos e formação complementar do candidato;

**Etapa 2:** Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

8.2 A entrevista será realizada nos dias (14 de maio de 2025), no horário de (8h às

- 12h) em formato (presencial), na Secretaria Municipal de Educação;
- 8.3 Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo - ANEXO II;
- 8.4 A pontuação referente a experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;
- 8.5 Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;
- 8.6 A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 7 (sete) pontos;
- 8.7 Serão classificados para a 2ª Etapa – Entrevista – os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Etapa Análise do Currículo, totalizando um mínimo de 5 (cinco) pontos;
- 8.8 Caberá recurso após a 2ª etapa – Entrevista – e o modelo do Formulário de Recurso consta no Anexo V;
- 8.9 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;
- 8.10 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 8.11 Os resultados serão divulgados, considerando a soma da pontuação na etapa de análise do currículo, por ordem de classificação;
- 8.12 A divulgação do resultado final será no dia **15 de maio de 2025**, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE <https://saovicenteferrer.pe.gov.br/> e afixado no quadro de aviso da SEDUC;
- 8.13 Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;
- 8.14 Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, deverão

comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no dia **15 de maio** de 2025, das **14h**, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;

8.15 Caso o candidato que não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;

8.16 A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SEDUC.

## 9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE <https://saovicenteferrer.pe.gov.br/>, e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência do processo;

9.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

9.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1 A presente Chamada Pública seguirá o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
12/05/2025	Publicação do Edital Nº 002/2025 – SEDUC/PMSVF – Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/ciclo 2025 no site da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE

	<a href="https://saovicenteferrer.pe.gov.br/">https://saovicenteferrer.pe.gov.br/</a> , e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação
<b>13/05/2025</b>	Período de Inscrições: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC – 08h às 17h
<b>14/05/2025</b>	Avaliação <b>Etapa 1 – Avaliação Curricular e Etapa 2 – Entrevista</b> – 08h às 12h Publicação do resultado da <b>Etapa 1 e 2 – Avaliação Curricular e Entrevista</b> as 14h;
<b>15/05/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública e do Termo de Homologação do resultado;</li><li>• Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular as 14h.</li></ul>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

11.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública se verificada qualquer irregularidade em documentos e etapa do processo;

11.3. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;

11.4. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

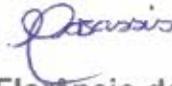
11.5. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA – Ciclo 2025, desta Chamada Pública;

11.6. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria Municipal de Educação;

11.7. O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

11.8. Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 12 de maio de 2025.



**Maria do Céu Florencio de Souza Assis**  
**Secretária Municipal de Educação**

Maria do Céu F. de S. Assis  
Secretária de Educação  
Mat.: 112567

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		IDADE:
NATURAL		NACIONALIDADE:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDITOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE/UF	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) SUPERIOR INCOMPLETO ( ) PÓS-GRADUAÇÃO ( ) MAGISTÉRIO		
EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (descreva resumidamente a experiência ou instituição onde atuou, caso aplicável):		
CURSOS OU FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM ALFABETIZAÇÃO (inclua cursos relevantes, se aplicável):		
DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: ( ) SIM ( ) NÃO		
TURNO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Qualquer deles		
( ) Confirmando estar ciente e de acordo com os requisitos e compromissos estabelecidos para o cargo de alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado, incluindo a participação em atividades de formação e a elaboração de relatórios mensais e finais.		
DOCUMENTOS ANEXOS: ( ) RG ( ) Comprovante de Endereço ( ) Comp. de Escolaridade ( ) Certificados de Cursos ( ) Declaração de Experiência		
( ) Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e autorizo a verificação dos dados aqui descritos para fins de participação no processo seletivo.		
ASSINATURA DO CANDIDATO:		
SÃO VICENTE FÉRRER, _____ de _____ de 2025.		

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interposição ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

**Chamada Pública 001/2025 – Seleção de Alfabetizadores voluntários do  
Programa Brasil Alfabetizado –**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	
<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	
<b>RG</b>	

São Vicente Férrer/PE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

---

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO**

**ANEXO II**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>RG:</b>

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) a Alfabetizador Voluntário do PBA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Valor Obtido (calculado pela Banca)</b>
Certificado ou declaração de Ensino Superior COMPLETO em Pedagogia ou em áreas afins preferencialmente em áreas de ciências humanas/sociais.	<b>1,5 pontos</b>	
Declaração de Ensino Superior INCOMPLETO em Pedagogia em áreas afins preferencialmente em áreas de ciências humanas/sociais.	<b>0,5 pontos</b>	
Certificado ou declaração de pós-graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.	<b>2,0 pontos</b>	
Ensino Médio completo <b>COM</b> habilitação em Magistério/Formação de docente	<b>0,8 pontos</b>	
Ensino Médio completo <b>SEM</b> habilitação em Magistério/Formação de docente	<b>0,2 pontos</b>	
	<b>5 pontos</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Tempo de serviço na alfabetização em instituição público ou privado (cada ano equivale a 0,25 pontos, máximo de 04 anos)	<b>0,25 pontos por curso (máximo de 1,0)</b>	
<b>CURSOS E FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM ALFABETIZAÇÃO OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)</b>		
Curso com carga horária igual ou superior de 20 horas (Alfabetização ou EJA) cada curso equivale a 0,25 pontos, máximo de 04 cursos.	<b>0,25 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7 pontos</b>	

**RESULTADO FINAL:**

São Vicente Ferrer: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura da Comissão:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA**

ITENS	CRITÉRIOS DE ANÁLISES E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR OBTIDO (calculado pela Banca)
<b>A</b>	Conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação	<b>1,0</b>	
<b>B</b>	Conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	<b>0,5</b>	
<b>C</b>	Experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular	<b>1,0</b>	
<b>D</b>	Dinâmica e desempenho na Entrevista	<b>0,5</b>	
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>3 pontos</b>	

**RESULTADO FINAL:**

<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DA ETAPA:</b>	
---	--

São Vicente Férrer: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Assinatura da Comissão:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo  
para alfabetizador(a) popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, DECLARO,  
para os devidos fins, que:

**1. Tenho disponibilidade de carga horária de até 12 (doze) horas semanais**  
para exercer as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, conforme  
previsto no edital do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

**2. Comprometo-me a participar** das formações iniciais e continuadas,  
atividades de planejamento, execução de aulas e de qualquer outra atividade  
pedagógica e administrativa que venha a ser solicitada no decorrer do programa, de  
acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PBA.

**3. Declaro** estar ciente de que o não cumprimento da carga horária e das  
atividades estabelecidas poderá acarretar minha exclusão do programa e a  
interrupção dos benefícios oferecidos pelo PBA, conforme as normas vigentes.

**4. Confirmo** minha disponibilidade para atuar no(s) turno(s) de:

Manhã

Tarde

Noite

Disponibilidade Total (todos os turnos)

Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo  
total responsabilidade pelo seu cumprimento.

São Vicente Férrer/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

**ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO**

**1. FUNDAMENTO**

1.1 Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2 Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3 Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4 Resolução CD/FNDE nº20/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

**2. ALFABETIZADOR**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ /Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Nome da mãe: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato): \_\_\_\_\_  
Gestor local (nome e cargo): \_\_\_\_\_

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Do compromisso Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como alfabetizador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

FORMULÁRIO DO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) – CICLO 2025.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF de N.º \_\_\_\_\_, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo. O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)

( ) Recurso contra o resultado da entrevista – 2ª Etapa.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

Se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

---

---

---

---

---

NOME DO CANDIDATO	_____
Nº DA INSCRIÇÃO	_____

São Vicente Ferrer/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Edital de Chamada Pública Nº 001/2025 - Seleção de Alfabetizadores voluntários do Programa Brasil Alfabetizado**

**COMPROVANTE DE RECURSO – VIA DO CANDIDATO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	
<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	
<b>CPF</b>	

São Vicente Férrer, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

#### **4.2. Do trabalho voluntário**

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
  - a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
  - b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
  - c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
  - d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

**Alfabetizador**

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com no mínimo 15(quinze) alfabetizandos no espaço urbana e 10(dez) no espaço rural, com carga horária mínima de 600(seiscentas) horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

#### **4.3. Da bolsa**

O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº20/2024.

#### **4.4. Do uso de instalações e serviços**

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

#### **4.5. Da vigência**

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

#### **5. DO FORO**

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

São Vicente Ferrer/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025